



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO: Nº 157/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: DIRETORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 528.248,22 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

TIPO DE EMPREITADA: POR PREÇO UNITÁRIO.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2025 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 – Horas 09:10:00

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Branca, situado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP., onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes participantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO	8
7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"	9
8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"	10
9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	17
10. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME	22
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	22
14. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	23
15. PAGAMENTO	23
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
17. CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e HIPÓTESES DE RESCISÃO	26
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	26
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	27
20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENAS EMPRESAS	28
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS	32
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	86
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO	87
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	88
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	89
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	90
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	91
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA	92
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	105
ANEXO X - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA	107
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	109



1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto nº 399 de 2023**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa da divulgação de sua imagem, em conformidade com o § 2º do Art. 17 Lei Federal nº 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora 4 (NR4), a se realizar na modalidade Pregão Presencial, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de pregão presencial, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso de Santa Branca/SP, considerando senso IBGE (2022) possui uma população de 13.975 (treze mil novecentos e setenta e cinco) habitantes e, considerando tal contexto a norma traz em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021](#), ocorre apenas a contar de 01/04/2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 01/04/2027.

Outrossim, a escolha por meio do pregão na modalidade presencial, justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1. Complexidade Técnica do Objeto: Considerando que o objeto licitado possui atividades complexas, com detalhamento técnico e especificações minuciosas, a interação presencial entre o pregoeiro e os licitantes pode facilitar o esclarecimento de dúvidas e a negociação de condições técnicas.*
- 2. Características Regionais e Logísticas: A necessidade de profissionais especializados à disposição e clínicas/ laboratórios para realização de exames complementares com localização próxima ao município, garantindo o fácil acesso aos empregados. Tendo ainda a grande vantagem de uma participação mais ativa junto ao município por estar localizado na região.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3. *Celebridade e Eficiência: A possibilidade de realizar esclarecimentos e negociações de forma imediata durante a sessão presencial contribui para a redução dos prazos do processo licitatório, contribuindo para a celeridade e eficiência do certame, considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços.*
4. *Garantia de Transparência: A possibilidade de inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam os custos, facilitando a verificação das condições de habilitação e execução de propostas, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.*

Desse modo, há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Bruna Cristina de Paula Silva

Diretora Chefe de Departamento Pessoal

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.**, conforme especificação técnica constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será lote único, conforme Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração.

2.4. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 08h00min às 17h00min horas e através do telefone (12) 3972-6627 ou pelo e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br

2.5. A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

2.6. A Pregoeira deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e credenciamento às 09h00min, do dia 27/05/2025, para abertura de Propostas de Preços, classificação e a Sessão de Disputa com os licitantes classificados será no dia 27/05/2025 às 09h10min** no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Branca, situado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP., onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 3.2.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.1.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.1. e 3.2.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.6. O disposto nos itens 3.2.1.1. e 2.2.1.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.1.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser devendo protocolado o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, ou no e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

efeitos previstos neste edital.

5.3. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de cópia simples de documento oficial que contenha a assinatura do outorgante, para autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro, ou assinado eletronicamente, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual: **cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial.**

5.4.2. Tratando-se de sociedade não empresária: **ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

5.4.3. Tratando-se de procurador: **procuração por instrumento público ou instrumento particular acompanhado de cópia simples de documento oficial que contenha a assinatura do outorgante, para autenticidade da assinatura pela Pregoeira**, ou assinado eletronicamente, similar ao **modelo do Termo de Credenciamento (Anexo II)**, da qual constem poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.4. Os documentos descritos nos subitens 5.4.1. e 5.4.2. **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor.

5.5. Caso o credenciado venha a ser a pessoa do sócio, o qual não detenha poderes específicos de administração da sociedade, será necessária a apresentação de procuração conferindo-lhe poderes específicos de representação da sociedade no certame, com documento similar ao **Termo de Credenciamento**, em anexo II.

5.6. O credenciado deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto recente.**

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **não** importará a exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de formular lances, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

5.8. Se a sessão pública for suspensão, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.

5.9. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante, antes da abertura do primeiro envelope, poderá credenciar outro representante para substituí-lo caso seja necessário.



6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

6.1.1. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

6.1.2. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 157/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

b) Contendo os documentos de *Habilitação*:

ENVELOPE Nº 02
HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 157/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.3.1. Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. No caso de contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

6.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme ANEXO I, nome da pessoa jurídica, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, e deverá estar acompanhada com o seguinte:

a) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I (Termo de Referência), sendo discriminado os valores unitários e valor total.**

b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, todas obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas;

d) a proposta que não estiver em papel timbrado, deverão conter o carimbo de CNPJ da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

f) Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação; permitindo realinhamentos de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

g) Poderão ser anexados à Proposta, catálogos, folhetos e quaisquer outros documentos que deem maior clareza possível à proposta.

7.2. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.3. A proposta deve contar a descrição detalhada do objeto desta licitação em conformidade com o previsto no ANEXO I deste edital.

7.4. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

7.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.7. Será adotado para na presente PREGÃO Presencial o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.8. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

7.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar no Envelope 2 - “Documentos para Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social/ Registro no ato do credenciamento fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

- d) Juntamente as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.
- e) Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.
- f) É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanços(s) provisórios(s).
- g) A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/2021, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

g.1) Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE: igual ou superior a 1,00 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

g.2) Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

g.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

g.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



g.5) **Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo** no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. DA VISITA TÉCNICA DE APRESENTAÇÃO E COMPREENSÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **Anexo XI.1**.
- b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- c) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail rh@santabranca.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3972-6620 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h00min às 15h30min.
- d) Competirá a cada interessado, no momento da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- e) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- f) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- g) **O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo XI.2 do Edital.**

8.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE 2:

- a) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO;
- b) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR;
- d) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- e) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- f) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- g) ANEXO X - MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1.6.1. Comprovar capacidade técnica operacional e técnico profissional conforme abaixo:

8.1.6.1.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) atualizado (em plena validade).
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) atualizado (em plena validade).

8.1.6.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Profissionais integrantes do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e dos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
- b) O Técnico de Segurança do Trabalho deverá comprovar o registro junto ao MTE.
- c) O Médico do Trabalho deverá apresentar CRM - Conselho Regional de Medicina e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho perante o Conselho Regional de Medicina.
- d) O Engenheiro do Trabalho deverá comprovação da situação de registro profissional / Certidão de Registro do engenheiro de segurança do trabalho junto ao CREA.

8.1.6.2. Deverá ser comprovado que os profissionais tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da súmula 25 do TCE/SP, através de uma das opções abaixo:

- a) “Ficha de registro de empregado”,
- b) “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho.
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) No caso de autônomo, contrato de prestação de serviços.

8.1.6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.6.4.1. Abranger serviços de Medicina do Trabalho, Engenharia do Trabalho e assistente técnico para perícias e elaboração de quesitos, semelhante ao objeto desta contratação.

8.1.6.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.1.6.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.6.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.6.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.1.6.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.6.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.6.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.1.6.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

8.4. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS CNPJ**, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, além dos comprovatórios da habilitação jurídica.

8.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o(s) item (ns) licitado(s).

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o menor preço para o(s) item(ns) licitado(s).

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

9.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do(s) item(ns), inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal, fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.10.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "2" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) - objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.
- e) contenha vícios insanáveis;
- f) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- g) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

contratação;

- h) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- i) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.15. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.15.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.17. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio na própria sessão registrado em ata, ou com publicação no Diário Oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.11. e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s).

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.23. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9.24. A Pregoeira no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.25. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.26. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.21.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.26.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.27. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeira.

9.28. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.29. É facultado, ainda, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Branca, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.



9.30. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

10. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal 14.133/2021.

10.2. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não prestar(rem) os serviços no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.3. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail que forem encaminhados à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

11.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos a Pregoeira;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.



11.5. Decididos os recursos, o Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME.

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 438/2024, conforme minuta constante do **ANEXO XI**, que integra este edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Santa Branca, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

13.4. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com art. 106 da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021.

13.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

13.6. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.6. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis,



comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.6.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

13.6.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

13.6.3.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo III do edital;

14.6.3.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. PAGAMENTO

15.1. Para execução dos serviços o Município efetuará através de depósito na conta corrente em favor do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias, desde que, seja confirmada a correta execução/aprovação dos serviços e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Poder Executivo.

15.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a nota fiscal o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

15.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste



contrato.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.3. Fraudar a licitação.

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

16.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e HIPÓTESES DE RESCISÃO.

17.1. Nas hipóteses de rescisão, reequilíbrio econômico financeiro, critérios de reajustes quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XI** deste Edital.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) nos termos do Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

18.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

18.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.5. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na Cláusula 18.3 item II.

18.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

18.6.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

18.6.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.7. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Santa Branca.

02.02.01.04.128.0002.2517.01.3.3.90.39.05.110.0000 – ficha 70 – pré empenho nº 269/2025 – Gestão de Recursos Humanos.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor André Luiz Alves dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e como fiscal suplente do contrato a servidora Tania Aparecida S. O. Burgareli, ocupante do cargo de Assessora II.

20.2. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Prefeitura.



20.3. A Fica designado como gestor titular do contrato a servidora Bruna Cristina de Paula Silva, ocupante do cargo de Diretora Chefe de Departamento Pessoal e como gestor suplente do contrato a servidora Ana Paula Almeida, ocupante do cargo de Diretora Chefe da Administração.

21 . DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENAS PORTE

21.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

21.2. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 21.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

21.3. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 21.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

21.4. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

21.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1



deste Edital;

- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

21.6. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na sociedade de propósito específico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

21.7. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

21.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação de serviços, ou revogar a licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

22.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.7. Não será permitido o uso de telefone celular (acessórios) ou fixo por parte dos licitantes na audiência de abertura dos envelopes.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.10.1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.11. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santa Branca ou por telefone (12) 3972-6627.

22.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Branca, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 22.15.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 22.16.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Santa Branca/SP.
- 22.17.** Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.
- 22.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br>
Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 22.19.** Constituem Anexos deste Edital:
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR.
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
ANEXO X - MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA.
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Santa Branca- SP, 07 de maio 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços e consultoria na área de medicina, segurança e engenharia do trabalho através de profissionais que estarão à disposição da Prefeitura de Santa Branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do lote		
LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. MÉDICO DO TRABALHO PARA CONSULTAS OCUPACIONAIS, EMISSÃO DE ASO E ACOMPANHAMENTO DA CAPACIDADE LABORATIVA ATENDIMENTO "IN COMPANY", 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA (SEGUNDA OU TERÇA E QUINTA OU SEXTA), SENDO 2 (DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL E EMISSÃO DE ASO. O PROFISSIONAL DEVERÁ CONHECER AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS E RELACIONAR A SAÚDE COM AS	HOR A	192	R\$ 310,00	R\$ 59.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01			ATIVIDADES PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. RESPEITAR AS NORMAS INTERNAS DA EMPRESA CONTRATANTES E AUXILIAR NAS READAPTAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES DOS SERVIDORES AO AMBIENTE DE TRABALHO. POSSUIR RESIDÊNCIA MÉDICA DE DOIS ANOS RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) E APROVAÇÃO EM CONCURSO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO (ANAMT).				
	2	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. GESTÃO DE ABSENTEÍSMO MONITORAMENTO DAS AUSÊNCIAS, BUSCANDO IDENTIFICAR COM AGILIDADE OS MOTIVOS DE UMA AUSÊNCIA E GERENCIAR AS OCORRÊNCIAS QUANDO RELATADOS PROBLEMAS DE SAÚDE PARA TAL FALTA, TENDO O TRABALHADOR ORIENTAÇÃO DE COMO AGIR PARA SUA RECUPERAÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO, COIBINDO OS AFASTAMENTOS DE ORIGEM DUVIDOSA.			R\$ 0,00	R\$ 26.602,62
	3	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA.	HOR A	2400	R\$ 72,19	R\$ 173.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	EM MEDICINA DO TRABALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EM CUMPRIMENTO COM A NR-4 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS E RESPEITAR AS NORMAS INTERNAS DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ELABORAR E ORIENTAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROMOVER A PRESERVAÇÃO FÍSICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. POSSUIR OCNHECIMENTO NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM INFORMÁTICA, HABILIDADE EM ELABORAR DE RELATÓRIOS E DOMÍNIO DAS NORMAS PREVISTAS NO E-SOCIAL REFERENTE À SST. APRESENTAR CERTIFICADO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, BRIGADA DE INCÊNDIO E FORMADOR DE CIPA.				
4	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. GESTÃO E ENVIO DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL GERAR OS ARQUIVOS E ENVIAR OS EVENTOS DO E-SOCIAL REFERENTE À SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ATRAVÉS DE PROVA DE CONCEITO (POC) QUE POSSUI SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ATENDE O E-SOCIAL.			R\$ 0,00	R\$ 20.249,61
5	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E			R\$ 0,00	R\$ 19.765,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO POSSUIR SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM NO MÍNIMO 3 ACESSO, SENDO ELES PARA USO DO MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E RH. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
6	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. PCMSO - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PREVISTO PELA NORMA REGULAMENTADORA 7, NA PREFEITURA DE SANTA BRANCA	POSTOS	42	R\$ 258,53	R\$ 10.858,26
7	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. PGR - PGR DOS 42 POSTOS DE TRABALHO. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PREVISTO PELA NORMA REGULAMENTADORA 7 DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA.	POSTOS	42	R\$ 386,70	R\$ 16.241,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. TREINAMENTO DE CIPA "IN COMPANY" ATENDER À NR 05 PARA CRIAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COM 1 (UM) TREINAMENTO AO ANO.			R\$ 0,00	R\$ 4.951,41
9	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (NR-15/NR- 16) ELABORAR LAUDO CONFORME NR-15 E SEUS ANEXOS, NR-16 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, COM BASE NA VISITA E ANÁLISE TÉCNICA DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO.	POS TOS	42	R\$ 518,06	R\$ 21.758,52
10	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. LAUDO ERGONÔMICO - ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PARA ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS PSICOFISIOLÓGICAS, OU SEJA, DAS	POS TOS	42	R\$ 359,15	R\$ 15.084,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		FUNÇÕES MOTORAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS REFLEXOS, À POSTURA, AO EQUILÍBRIO, À COORDENAÇÃO MOTORA E AO MECANISMO DE EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES				
11	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - CONFORME NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PARA ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS PSICOFISIOLÓGICAS, OU SEJA, DAS FUNÇÕES MOTORAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS REFLEXOS, À POSTURA, AO EQUILÍBRIO, À COORDENAÇÃO MOTORA E AO MECANISMO DE EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES.	POSTOS	42	R\$ 650,70	R\$ 27.329,40
12	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EMISSION PPP - PROVIDENCIAR DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS O PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIOS DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS QUANDO SOLICITADO	UNIDADE	30	R\$ 98,88	R\$ 2.966,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ADENDOS PCMSO - PROVIDENCIAR ADENDOS AOS POSTOS DE TRABALHO CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVIDO AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NA EMPRESA.	POS TOS	42	R\$ 78,48	R\$ 3.296,16
14	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ADENDOS PGR - PROVIDENCIAR ADENDOS AOS POSTOS DE TRABALHO CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVIDO AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NA EMPRESA.	POS TOS	42	R\$ 82,55	R\$ 3.467,10
15	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ASSISTENTE TÉCNICO PARA PERÍCIAS TRABALHISTAS - DISPOR DE TÉCNICO (ENGENHEIRO OU MÉDICO ESPECIALISTA) PARA ATUAR EM PERÍCIAS JUDICIAIS TRABALHISTAS, PARTICIPANDO PRESENCIALMENTE DAS PERÍCIAS E ELABORANDO PARECER TÉCNICO, ALÉM DE QUESITOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	SER VIÇ O	30	R\$ 1.255,89	R\$ 37.676,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. CONTESTAÇÃO DO LAUDO PERÍCIAL E ELABORAÇÃO DE QUESITO - REALIZAR A MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA, OU IMPUGNAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO. O DOCUMENTO DEVE CONTEMPLAR TODOS OS PONTOS PASSÍVEIS DE CONTESTAÇÃO DO LAUDO EM QUESTÃO, IDENTIFICANDO AS FALHAS NO LAUDO PERÍCIA E TRAZENDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.	SER VIÇ O	30	R\$ 1.189,22	R\$ 35.676,60
17	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ÁCIDO HIPÚRICO - URINA	EXA ME	15	R\$ 55,75	R\$ 836,25
18	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ÁCIDO METIL-HIPÚRICO - URINA	EXA ME	15	R\$ 55,75	R\$ 836,25
19	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO	EXA ME	38	R\$ 43,25	R\$ 1.643,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ACUIDADE VISUAL				
20	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME HBS AG	EXAME	178	R\$ 46,05	R\$ 8.196,90
21	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME HCV	EXAME	178	R\$ 56,96	R\$ 10.138,88
22	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME AUDIOMETRIA	EXAME	10	R\$ 32,41	R\$ 324,10
23	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME COLINESTERASE	EXAME	18	R\$ 81,67	R\$ 1.470,06
24	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E	EXAME	33	R\$ 40,38	R\$ 1.332,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME COPROCULTURA				
25	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME COPROPARASITOLÓGICO - EPF	EXAME	33	R\$ 24,39	R\$ 804,87
26	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME CREATININA	EXAME	48	R\$ 23,17	R\$ 1.112,16
27	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ELETROCARDIOGRAMA - ECG	EXAME	34	R\$ 48,95	R\$ 1.664,30
28	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME	EXAME	32	R\$ 75,23	R\$ 2.407,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		LETROENCEFALOGRAMAS - EEG				
29	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME GLICEMIA	EXA ME	61	R\$ 31,67	R\$ 1.931,87
30	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	EXA ME	260	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
31	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME MICOLÓGICO DE UNHA	EXA ME	33	R\$ 48,33	R\$ 1.594,89
32	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME RAIOS X COLUMNA TOTAL	EXA ME	49	R\$ 63,89	R\$ 3.130,61
33	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE	EXA ME	52	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME TGP				
34	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME TGO	EXAME	52	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00
35	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME URÉIA	EXAME	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
LOTE 01 - TOTAL						R\$ 528.248,22

SERVIÇOS CONTÍNUOS

Tabela 1 – Serviços contínuos mensal

LOTE TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL
1	Médico do Trabalho para consultas ocupacionais, emissão de ASO e acompanhamento da capacidade laborativa.	1h	16h
2	Gestão de Absenteísmo	1 dia	30 dias
3	Técnico em Segurança do Trabalho	1h	200h
4	Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social	1 dia	30 dias
5	Sistema de Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho	1 dia	30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
 CNPJ 46.694.121/0001-81
 Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
 Tel.: (0xx12) 3972-6620

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
Tabela 2 – Serviços contínuos anual

LOTE TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
1	PCMSO	1	42 postos
2	PGR	1	42 postos
3	Treinamento de CIPA "In Company"	1	01/ ano
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (NR-15/ NR-16)	1	42 postos
5	Laudo Ergonômico	1	42 postos
6	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	1	42 postos

SOB DEMANDA
Tabela 3 – Serviços sob demanda

LOTE TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
1	Emissão PPP	1	30 ao ano
2	Adendos PCMSO	1	42 postos
3	Adendos PGR	1	42 postos
4	Assistente Técnico para perícias trabalhistas	1	30 ao ano
5	Contestação do Laudo Pericial e elaboração de quesito	1	30 ao ano
6	Exames complementares:		
	Ácido Hipúrico - Urina	1	15
	Ácido Metil-Hipúrico - Urina	1	15
	Acuidade Visual	1	38
	HBS AG	1	178
	HCV	1	178
	Audiometria	1	10
	Colinesterase	1	18
	Coprocultura	1	33
	Coproparasitológico - EPF	1	33
	Creatinina	1	48
	Eletrocardiograma - ECG	1	34
	Eletroencefalogramas - EEG	1	32
	Glicemia	1	61
	Hemograma Completo	1	260
	Micológico de unha	1	33
	Raio X Coluna Total	1	49
	TGP	1	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

	TGO	1	52
	Uréia	1	48

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção do mesmo pode comprometer o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como expor os empregados públicos deste município à riscos durante a execução de suas atividades.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

4.2.2. A subcontratação fica limitada ao item exames complementares, na qual a contratada poderá subcontratar laboratórios/ clínicas especializadas para a realização.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. As empresas interessadas poderão realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por empregados designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 15h30.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. A contratada deverá realizar serviços voltados à **Medicina do Trabalho, Engenharia e Segurança do Trabalho e Assistente Técnico para Perícias**, conforme descrito abaixo.

5.3. Descrição das atividades relacionadas a **Medicina do Trabalho**:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
1	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	42 postos de trabalho.	12 meses
2	Adendos PCMSO	Sob demanda, conforme necessidade.	12 meses
3	Médico do Trabalho para consultas ocupacionais, emissão de ASO e acompanhamento da capacidade laborativa.	1 médico para atender 02 vezes por semana com 2h de atendimento por dia.	12 meses
4	Exames complementares.	Sob demanda, conforme necessidade.	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5	Consultoria e Orientações sobre medicina do trabalho	Reunião quinzenal com gestor/ representante da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações.	12 meses
6	Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social	Ilimitado.	12 meses
7	Gestão de absenteísmo	Ilimitado.	12 meses

5.3.1. PCMSO dos 42 postos de trabalho: Elaboração e Implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto pela Norma Regulamentadora 7 na Prefeitura de Santa Branca.

5.3.2. Adendos PCMSO: Providenciar adendos aos postos de trabalho caso seja necessário, devido as alterações possíveis na empresa.

5.3.3. Médico do Trabalho: Atendimento “in company”, 2 (duas) vezes por semana (segunda ou terça e quinta ou sexta), sendo 2 (duas) horas por dia, totalizando 4 (quatro) horas semanais, para realização de consulta médica ocupacional e emissão de ASO. O profissional deverá conhecer as atividades dos servidores e funcionários e relacionar a saúde com as atividades profissionais, assegurando a segurança e o bem estar dos servidores municipais. Respeitar as normas internas da empresa contratante e auxiliar nas readaptações e demais necessidades de adequações dos servidores ao ambiente de trabalho. Possuir residência médica de dois anos reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aprovação em Concurso de Título de Especialista promovido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT).

5.3.3.1. Consulta Médica Ocupacional: Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para admissões, periódico, demissões e consultas para troca de função, readaptações e retorno ao trabalho. Realização obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria 3214/78. Acompanhamento e pareceres médicos acerca da capacidade laborativa dos empregados.

5.3.3.1.1. Exame médico admissional: Deverá ser realizado antes do servidor assumir suas atividades. Realização do exame médico admissional deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

5.3.3.1.2. Exame médico periódico: Para ampliar as condições de prevenção, a rotina será anual, independente da faixa etária. Realização do exame médico periódico deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

5.3.3.1.3. Exame de retorno ao trabalho: O servidor deve realizá-lo obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for superior a 15 (quinze) dias corridos, por motivo de



doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Realização do exame médico de retorno ao deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

5.3.3.1.4. Exame de mudança de função: Deverá ser realizado obrigatoriamente antes da data da mudança de função. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do servidor a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente. Realização do exame de mudança de função: Deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

5.3.3.1.5. Exame demissional: Deverá ser realizado no prazo de 48 horas obrigatoriamente desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 dias. Realização do exame demissional deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

5.3.3.1.6. Acompanhamento da capacidade laborativa: Realizar o atendimento de empregados a fim de averiguar sua capacidade laborativa, física e/ ou mental, atestando por meio de documento, se o mesmo possui condições para exercer suas funções, se possui restrição e ou necessidade de readaptação, mediante a análise de laudo médico de especialista e exames. Acompanhar periodicamente os casos de restrições e readaptações.

5.3.3.1.7. Prontuário Online: histórico das consultas médicas realizadas, onde conste a descrição detalhada da situação laboral do empregado, restrições e demais informações relevantes para o acompanhamento da saúde empregado, por meio de sistema fornecido pela contratada. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato através de Prova de Conceito (POC) que possui esta ferramenta.

5.3.4. Exames complementares básicos: Exames anuais realizados de acordo com a necessidade do cargo, conforme descrito na tabela do item 1.

5.3.5. Consultoria e Orientações sobre medicina do trabalho: A empresa contratada deverá auxiliar o setor de Departamento Pessoal e outros setores com orientações, notas técnicas e outros meios com a finalidade de assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores. Para que sempre ocorra a melhor tomada de decisão, a empresa deverá também quando solicitada manifestar-se sobre questionamentos técnicos relacionados à Medicina do Trabalho. As respostas poderão ser através de e-mail, devendo ser respondidos em até 1 dia útil, ou em situações mais complexas em até 3 dias, com anuência da Diretoria de Departamento Pessoal. Reunião quinzenal presencial ou online com Gestor (com nível superior na respectiva área) da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações.

5.3.6. Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social: Gerar os arquivos e enviar os eventos do E-Social referente à Saúde e Medicina do Trabalho. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato através de Prova de Conceito (POC) que possui sistema de gestão em segurança e medicina do trabalho que atende o eSocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.3.7. Gestão de absenteísmo: Monitoramento das ausências, buscando identificar com agilidade os motivos de uma ausência e gerenciar as ocorrências quando relatados problemas de saúde para tal falta, tendo o trabalhador orientação de como agir para sua recuperação e retorno ao trabalho. Homologação de Atestado, coibindo os afastamentos de origem duvidosa.

5.4. Descrição das atividades relacionadas a Segurança do Trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
1	PGR	42 postos de trabalho.	12 meses
2	Adendos PGR	Sob demanda.	12 meses
3	Treinamento de CIPA "In Company"	Treinamento aos membros conforme NR-5.	1 por ano
4	Promover a SIPATMA	Promover anualmente junto com a CIPA.	1 por ano
5	Emissão PPP	Sob demanda.	12 meses
6	Consultoria e Orientações sobre Segurança e Engenharia do Trabalho	Reunião quinzenal com gestor/ representante da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações.	12 meses
7	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (NR-15/ NR-16)	42 postos de trabalho.	12 meses
8	Laudo Ergonômico	42 postos de trabalho.	12 meses
9	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	42 postos de trabalho.	12 meses
10	Técnico em Segurança do Trabalho	01 Técnico em Segurança do Trabalho, de 2ª a 6ª, das 07:00 às 16:00 (40h/semana).	12 meses
11	Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social.	Ilimitado.	12 meses
12	Sistema de Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho	Ilimitado.	12 meses

5.4.1. PGR dos 42 postos de trabalho: Elaboração e Implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, previsto pela Norma Regulamentadora 7 na Prefeitura de Santa Branca.



5.4.2. Adendos PGR: providenciar adendos aos postos de trabalho caso seja necessário, devido as alterações possíveis na empresa.

5.4.3. Treinamento de CIPA: "In Company" – Atender a NR 05 para criação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com 1 (um) treinamento ao ano.

5.4.4. Promover a SIPATMA – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente: anualmente, preferencialmente no mês de julho (férias escolares) deverá ser realizado no município a SIPATMA, liderado junto a CIPA.

5.4.5. Emissão de PPP: providenciar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos o Perfil Profissiográfico Previdenciários dos empregados e ex-empregados quando solicitado.

5.4.6. Consultoria e Orientações sobre segurança e engenharia do trabalho: A empresa contratada deverá auxiliar o setor de Departamento Pessoal com orientações, notas técnicas e outros meios com a finalidade de assegurar a segurança dos trabalhadores. Para que sempre ocorra a melhor tomada de decisão, a empresa deverá também quando solicitada manifestar-se sobre questionamentos técnicos relacionados à Engenharia e Segurança do Trabalho. As respostas poderão ser através de e-mail, devendo ser respondidos em até 1 dia útil, ou em situações mais complexas em até 3 dias, com anuência da Diretoria de Departamento Pessoal. Reunião quinzenal presencial ou online com gestor/ representante (com nível superior na respectiva área) da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações. A empresa deverá também quando solicitada manifestar-se sobre questionamentos técnicos relacionados a engenharia em segurança do trabalho.

5.4.7. Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Elaborar laudo conforme NR-15 e seus anexos, NR-16 e demais legislações pertinentes, com base na visita e análise técnica de profissional devidamente capacitado.

5.4.8. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: Conforme Norma Regulamentadora nº 15, devidamente elaborado pelo Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, apresentando os riscos ambientais no qual o servidor pode estar exposto e seu respectivo grau.

5.4.9. Laudo Ergonômico: Elaboração de Análise Ergonômica, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, para adequação das condições de trabalho, de acordo com as características psicofisiológicas, ou seja, das funções motoras, especialmente no que refere aos reflexos, à postura, ao equilíbrio, à coordenação motora e ao mecanismo de execução dos movimentos dos trabalhadores



5.4.10. Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social: Gerar os arquivos e enviar os eventos do e-Social referente à Saúde e Medicina do Trabalho. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato através de Prova de Conceito (POC) que possui sistema de gestão em segurança e medicina do trabalho que atende o eSocial.

5.4.11. Técnico em Segurança do Trabalho: em cumprimento com a NR-4 do Ministério do Trabalho, o profissional deverá atender as normas regulamentadores e respeitar as normas internas da Prefeitura de Santa Branca. Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e promover a preservação física dos empregados públicos do município. Possuir conhecimento nível intermediário em informática; habilidade em elaborar de relatórios e domínio das normas previstas no e-Social referente a SST. Apresentar certificado de curso de Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio e Formador de CIPA.

Principais atribuições:

- Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
- Realizar a abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e informar o Departamento Pessoal.
- Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
- Comunicar os resultados de suas inspeções por meio de relatórios e encaminhá-los ao Departamento Pessoal.
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- Intermediar junto ao serviço médico, acompanhando as consultas para realização de ASO admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional.
- Realizar o controle dos exames médicos ocupacionais, a fim de garantir a renovação dos mesmos dentro do prazo obrigatório, bem como verificar a necessidade de exames complementares de acordo com a função do servidor respeitando as Normas vigentes, repassando tais informações ao Departamento Pessoal.
- Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, utilização de EPI (NR 1), combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
- Assessorar na aquisição de EPI's e EPC's, realizando a listagem anual dos equipamentos necessários por setor, enviando para o gestor responsável aprovar e após ao Departamento Pessoal para abertura do processo de aquisição.



- Verificar treinamentos necessários aos empregados/ setores de acordo com a função e Normas vigentes, bem como a reciclagem dos mesmos, como NR 12 e NR 35.
- Acompanhar a execução de atividades de risco realizadas por servidores deste município, dando as devidas orientações e garantindo o cumprimento das medidas de segurança do trabalho.
- Fiscalizar a realização de atividades onde é necessário treinamento/ certificado a fim de assegurar que apenas servidores autorizados o façam.
- Realizar treinamentos de membros da CIPA anualmente, conforme NR 5.
- Implantar DDS – Diálogo de Segurança, a ser realizado pelo supervisor interno sob gestão da contratada.
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
- Acompanhar a elaboração dos laudos referentes a Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho, como PCMSO, PGR/GRO, LIP (Laudo Insalubridade e Periculosidade), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), e acompanhar a validade dos mesmos.
- Realizar a gestão dos documentos referentes à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo o controle e devido arquivamento.
- Prestar orientações referentes as Normas e procedimentos de segurança do trabalho.
- Reportar à Diretoria de Departamento Pessoal todas as informações referentes a Saúde e Segurança do Trabalho, e em sua ausência à Diretoria Administrativa deste município.
- Liderar junto a CIPA, a SIPATMA – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente, que deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de julho.
- Participar dos processos de sindicância, quando convocado, fornecendo as informações/ documentos necessários.
- Fornecer documentos/ informações à procuradoria, sempre que solicitado, referente aos processos trabalhistas.

5.4.12. Sistema de Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho: possuir software de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com no mínimo 3 acesso, sendo eles para uso do Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e RH. O sistema deverá atender os seguintes requisitos:

- Emitir guia de encaminhamento para exames;
- Elaborar e emitir ASO;
- Realizar controle de exames periódicos;
- Gerar e enviar os eventos do e-Social referentes a SST;
- Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho e o envio do evento S-2210;
- Emitir PPP dentro do padrão estabelecido pela legislação;
- Elaborar e emitir LTCAT;
- Elaborar e criar PGR completo com riscos já cadastrados;
- Gerar relatório de vencimento de exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Realizar a gestão de estoque de EPIs e emitir ficha de EPI digital com exigência de assinatura digital ou leitura biométrica;
- Realizar o controle de validade de extintores de incêndio.

A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato, através de Prova de Conceito (POC), sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções, que possui sistema que atenda todos os requisitos conforme descrito acima.

5.5. Descrição das atividades relacionadas a Assistente Técnico para Perícias:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
1	Assistente técnico para acompanhamento de perícias trabalhistas.	Até 30 ao ano.	12 meses
2	Contestação do Laudo Pericial e elaboração de quesitos.	Até 30 ao ano.	12 meses

5.5.1. Assistente técnico para acompanhamento de perícias trabalhistas: Dispor de técnico (Engenheiro ou Médico especialista) para atuar em perícias judiciais trabalhistas, participando presencialmente das perícias e elaborando parecer técnico, além de quesitos de acordo com a necessidade do município.

5.5.2. Contestação do Laudo Pericial e elaboração de quesitos: realizar a manifestação contrária, ou impugnação do laudo pericial, sempre que necessário, e dentro do prazo estipulado. O documento deve contemplar todos os pontos passíveis de contestação do laudo em questão, identificando as falhas no laudo pericial, e trazendo fundamentação técnica.

5.6. DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: A empresa deverá apresentar à contratante, no mínimo 01 (um) dia antes do início das atividades no município, o contrato de trabalho firmado entre contratada e empregado, constando as seguintes informações: nome, CPF, RG, número de registro no conselho da classe, data de admissão, salário e horário de trabalho/ carga horária.

5.6.1. Os profissionais deverão possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na área/ função, com atuação preferencialmente no setor público, devidamente comprovada.

5.6.2. O salário base/ contratual dos profissionais abrangidos por este TR, deverá ser compatível com o piso da categoria ofertado na região da contratante.

5.6.3. A empresa fica obrigada a fornecer uniformes, EPIs e crachá de identificação à todos os seus empregados, bem como demais instrumentos que for necessário para execução das atividades.

5.6.4. A empresa deverá enviar mensalmente, junto com a Nota Fiscal de prestação e serviços, o comprovante de pagamento de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.7. A quantidade especificada se refere a quantidades estimadas obtidas dos estudos técnicos realizados e presentes nos autos, não havendo garantia alguma da execução integral dos quantitativos totais apresentados.

5.8. Locais pertinentes à prestação dos serviços:

ADMINISTRAÇÃO	
1	BATALHÃO
2	CAC
3	CARTÓRIO ELEITORAL
4	DELEGACIA
5	JUNTA MILITAR
6	PAÇO MUNICIPAL
7	PROCON
8	SINDICATO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA DE CULTURA	
9	CASA DA CULTURA
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER	
10	CENTRO DE LAZER
ASSESSORIA DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
11	CASA DO TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	AEE – ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
13	CRECHE MUNICIPAL I
14	CRECHE MUNICIPAL II
15	ESCOLA BARÃO
16	ESCOLA BENEDITA
17	ESCOLA ISAURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18	ESCOLA MARIA APARECIDA FONSECA
19	ESCOLA PALMYRA
20	ESCOLA ROSA GOMES
21	ESCOLA SYLVIA CANTINHO BRAGA
22	ESCOLA TERESINHA
23	ESCOLA WALDEMAR SALGADO
24	GARAGEM ESCOLAR
25	MERENDA ESCOLAR
26	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27	CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL
28	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
29	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
30	CSE- CENTRO SÓCIO EDUCACIONAL
SECRETARIA DE SAÚDE	
31	PRONTO ATENDIMENTO
32	UBS I - CENTRAL
33	UBS II – UBS RURAL
34	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
35	CANTEIRO DE OBRAS
36	CEMITÉRIO MUNICIPAL
37	CONTAINER PET
38	FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

39	MERCADO MUNICIPAL
40	RODOVIÁRIA
41	TRÂNSITO
CONSELHO TUTELAR	
42	CONSELHO TUTELAR

5.9. Quadro de pessoal por setor:

SETOR	QUADRO DE PESSOAL
ADMINISTRAÇÃO	58
ASSESSORIA DE CULTURA	02
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER	05
ASSESSORIA DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	387
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46
SECRETARIA DE SAÚDE	151
SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	92
CONSELHO TUTELAR	02
INATIVOS	06
TOTAL	750

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10. Fica designado como gestor titular do contrato a servidora Bruna Cristina de Paula Silva, ocupante do cargo de Diretora Chefe de Departamento Pessoal e como gestor suplente do contrato a servidora Ana Paula Almeida, ocupante do cargo de Diretora Chefe da Administração.

6.11. Fica designado como fiscal do contrato o servidor André Luiz Alves dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e como fiscal suplente do contrato a servidora Tania Aparecida S. O. Burgareli, ocupante do cargo de Assessora II.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023, cabendo ainda:



7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021](#).

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL MÍNIMO de 10% (dez por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovar capacidade técnica operacional e técnico profissional conforme abaixo:

8.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) atualizado (em plena validade).

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) atualizado (em plena validade).

8.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

Os Profissionais integrantes do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e dos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

- a) O Técnico de Segurança do Trabalho deverá comprovar o registro junto ao MTE.
- b) O Médico do Trabalho deverá apresentar CRM - Conselho Regional de Medicina e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho perante o Conselho Regional de Medicina.
- c) O Engenheiro do Trabalho deverá comprovação da situação de registro profissional / Certidão de Registro do engenheiro de segurança do trabalho junto ao CREA.

8.5.1.3 Deverá ser comprovado que os profissionais tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da súmula 25 do TCE/SP, através de uma das opções abaixo:

- a) “Ficha de registro de empregado”,
- b) “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho.
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) No caso de autônomo, contrato de prestação de serviços.

8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1.1. Abranger serviços de Medicina do Trabalho, Engenharia do Trabalho e assistente técnico para perícias e elaboração de quesitos, semelhante ao objeto desta contratação.

8.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da dotação orçamentária: Ficha nº 70 – Recursos Humanos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bruna Cristina de Paula Silva
Diretora Chefe de Departamento Pessoal



APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Recursos Humanos	
Responsável: Bruna Cristina de Paula Silva	Matrícula: 13320
E-mail: rh@santabranca.sp.gov.br	Processo: 157/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a atender a Norma Regulamentadora 4 (NR4), que consiste na obrigatoriedade das empresas em contratarem profissionais da área da saúde e de segurança de acordo com o número de trabalhadores na organização e o grau de risco da atividade econômica exercida, objetivando a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes no trabalho, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos empregados públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado e publicado, através do número de identificação 2.73.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá prestar serviços e consultoria na área de medicina, segurança e engenharia do trabalho através de profissionais que estarão à disposição da Prefeitura de Santa Branca, de acordo com as especificações abaixo.

3.1. Descrição de cada atividade relacionada a Medicina do Trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
1	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	42 postos de trabalho.	12 meses
2	Adendos PCMSO	Sob demanda, conforme necessidade.	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3	Médico do Trabalho para consultas ocupacionais, emissão de ASO e acompanhamento da capacidade laborativa.	1 médico para atender 2 vezes por semana com 2h de atendimento por dia.	12 meses
4	Exames complementares.	Sob demanda, conforme necessidade.	12 meses
5	Consultoria e Orientações sobre medicina do trabalho.	Reunião quinzenal com gestor/representante da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações.	12 meses
6	Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social	Ilimitado.	12 meses
7	Gestão de absenteísmo	Ilimitado.	12 meses

3.1.1. PCMSO dos 42 postos de trabalho: Elaboração e Implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto pela Norma Regulamentadora 7 na Prefeitura de Santa Branca.

3.1.2. Adendos PCMSO: Providenciar adendos aos postos de trabalho caso seja necessário, devido as alterações possíveis na empresa.

3.1.3. Médico do Trabalho: Atendimento “in company”, 2 (duas) vezes por semana (segunda ou terça e quinta ou sexta), sendo 2 (duas) horas por dia, totalizando 4 (quatro) horas semanais, para realização de consulta médica ocupacional e emissão de ASO. O profissional deverá conhecer as atividades dos servidores e funcionários e relacionar a saúde com as atividades profissionais, assegurando a segurança e o bem estar dos servidores municipais. Respeitar as normas internas da empresa contratante e auxiliar nas readaptações e demais necessidades de adequações dos servidores ao ambiente de trabalho. Possuir residência médica de dois anos reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aprovação em Concurso de Título de Especialista promovido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT).

3.1.3.1. Consulta Médica Ocupacional: Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para admissões, periódico, demissões e consultas para troca de função, readaptações e retorno ao trabalho. Realização obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria 3214/78. Acompanhamento e pareceres médicos acerca da capacidade laborativa dos empregados.

3.1.3.1.1. Exame médico admissional: Deverá ser realizado antes do servidor assumir suas atividades. Prazo para marcação e realização da consulta: 05 (cinco) dias úteis. Realização do exame médico admissional deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

3.1.3.1.2. Exame médico periódico: Para ampliar as condições de prevenção, a rotina será anual, independente da faixa etária. Realização do exame médico periódico deverá ser realizado nas dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

da prefeitura.

3.1.3.1.3. Exame de retorno ao trabalho: O servidor deve realizá-lo obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for superior a 15 (quinze) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Prazo para atendimento e marcação da consulta: 48 horas. Realização do exame médico de retorno ao deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

3.1.3.1.4. Exame de mudança de função: Deverá ser realizado obrigatoriamente antes da data da mudança de função. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do servidor a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente. Prazo para marcação e realização da consulta: 05 dias úteis. Realização do exame de mudança de função: Deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

3.1.3.1.5. Exame demissional: Deverá ser realizado no prazo de 48 horas obrigatoriamente desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 dias. Realização do exame demissional deverá ser realizado nas dependências da prefeitura.

3.1.3.1.6. Acompanhamento da capacidade laborativa: Realizar o atendimento de empregados a fim de averiguar sua capacidade laborativa, física e/ ou mental, atestando por meio de documento, se o mesmo possui condições para exercer suas funções, se possui restrição e ou necessidade de readaptação, mediante a análise de laudo médico de especialista e exames. Acompanhar periodicamente os casos de restrições e readaptações.

3.1.3.1.7. Prontuário Online: histórico das consultas médicas realizadas, onde conste a descrição detalhada da situação laboral do empregado, restrições e demais informações relevantes para o acompanhamento da saúde empregado, por meio de sistema fornecido pela contratada. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato através de Prova de Conceito (POC) que possui esta ferramenta.

3.1.4. Exames complementares básicos: Exames anuais realizados de acordo com a necessidade do cargo, conforme descrito na tabela do item 1 do Termo de Referência.

3.1.5. Consultoria e Orientações sobre medicina do trabalho: A empresa contratada deverá auxiliar o setor de Departamento Pessoal e outro setores com orientações, notas técnicas e outros meios com a finalidade de assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores. Para que sempre ocorra a melhor tomada de decisão, a empresa deverá também quando solicitada manifestar-se sobre questionamentos técnicos relacionados à Medicina do Trabalho. As respostas poderão ser através de e-mail, devendo ser respondidos em até 1 dia útil, ou em situações mais complexas em até 3 dias, com anuência da Diretoria de Departamento Pessoal. Reunião quinzenal presencial ou online com Gestor (com nível superior na respectiva área) da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações.

3.1.6. Gestão e envio dos eventos de SST no E-Social: Gerar os arquivos e enviar os eventos do E-Social referente à Saúde e Medicina do Trabalho. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

assinatura do contrato através de Prova de Conceito (POC) que possui sistema de gestão em segurança e medicina do trabalho que atende o eSocial.

3.1.7. Gestão de absenteísmo: Monitoramento das ausências, buscando identificar com agilidade os motivos de uma ausência e gerenciar as ocorrências quando relatados problemas de saúde para tal falta, tendo o trabalhador orientação de como agir para sua recuperação e retorno ao trabalho. Homologação de Atestado, coibindo os afastamentos de origem duvidosa.

3.2 Descrição de cada atividade relacionada a segurança do trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
1	PGR	42 postos de trabalho.	12 meses
2	Adendos PGR	Sob demanda.	12 meses
3	Treinamento de CIPA “In Company”	Treinamento aos membros conforme NR-5.	1 por ano
4	Promover a SIPATMA	Promover anualmente junto com a CIPA.	1 por ano
5	Emissão PPP	Sob demanda.	12 meses
6	Consultoria e Orientações sobre Segurança e Engenharia do Trabalho	Reunião quinzenal com gestor/ representante da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações.	12 meses
7	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (NR-15/ NR-16)	42 postos de trabalho.	12 meses
8	Laudo Ergonômico	42 postos de trabalho.	12 meses
9	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	42 postos de trabalho.	12 meses
10	Técnico em Segurança do Trabalho	01 Técnico em Segurança do Trabalho, de 2ª a 6ª, das 07:00 às 16:00 (40h/semana).	12 meses
11	Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social.	Ilimitado.	12 meses
12	Sistema de Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho	Ilimitado.	12 meses

3.2.1. PGR dos 42 postos de trabalho: Elaboração e Implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, previsto pela Norma Regulamentadora 7 na Prefeitura de Santa Branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.2.2. Adendos PGR: providenciar adendos aos postos de trabalho caso seja necessário, devido as alterações possíveis na empresa.

3.2.3. Treinamento de CIPA: "In Company" – Atender a NR 05 para criação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com 1 (um) treinamento ao ano.

3.2.4. Promover a SIPATMA – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente: anualmente, preferencialmente no mês de julho (férias escolares) deverá ser realizado no município a SIPATMA, liderado junto a CIPA.

3.2.5. Emissão de PPP: providenciar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos o Perfil Profissiográfico Previdenciários dos empregados e ex-empregados quando solicitado.

3.2.6. Consultoria e Orientações sobre segurança e engenharia do trabalho: A empresa contratada deverá auxiliar o setor de Departamento Pessoal com orientações, notas técnicas e outros meios com a finalidade de assegurar a segurança dos trabalhadores. Para que sempre ocorra a melhor tomada de decisão, a empresa deverá também quando solicitada manifestar-se sobre questionamentos técnicos relacionados à Engenharia e Segurança do Trabalho. As respostas poderão ser através de e-mail, devendo ser respondidos em até 1 dia útil, ou em situações mais complexas em até 3 dias, com anuência da Diretoria de Departamento Pessoal. Reunião quinzenal presencial ou online com gestor/ representante (com nível superior na respectiva área) da empresa contratada e profissionais técnicos para orientações. A empresa deverá também quando solicitada manifestar-se sobre questionamentos técnicos relacionados a engenharia em segurança do trabalho.

3.2.7. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: Conforme Norma Regulamentadora nº 15, devidamente elaborado pelo Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, apresentando os riscos ambientais no qual o servidor pode estar exposto e seu respectivo grau.

3.2.8. Laudo Ergonômico: Elaboração de Análise Ergonômica, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17, para adequação das condições de trabalho, de acordo com as características psicofisiológicas, ou seja, das funções motoras, especialmente no que refere aos reflexos, à postura, ao equilíbrio, à coordenação motora e ao mecanismo de execução dos movimentos dos trabalhadores

3.2.9. Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social: Gerar os arquivos e enviar os eventos do E-Social referente à Saúde e Medicina do Trabalho. A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato através de Prova de Conceito (POC) que possui sistema de gestão em segurança e medicina do trabalho que atende o eSocial.

3.2.10. Técnico em Segurança do Trabalho: em cumprimento com a NR-4 do Ministério do Trabalho, o profissional deverá atender as normas regulamentadores e respeitar as normas internas da Prefeitura de Santa Branca. Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e promover a preservação física dos empregados públicos do município. Possuir conhecimento nível intermediário em informática; habilidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

elaborar de relatórios e domínio das normas previstas no e-Social referente a SST. Apresentar certificado de curso de Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio e Formador de CIPA.

Principais atribuições:

- Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
- Realizar a abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e informar o Departamento Pessoal.
- Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, fazendo ainda o controle via sistema próprio fornecido pela contratante.
- Comunicar os resultados de suas inspeções por meio de relatórios e encaminhá-los ao Departamento Pessoal.
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- Intermediar junto ao serviço médico, acompanhando as consultas para realização de ASO admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional.
- Realizar o controle dos exames médicos ocupacionais, a fim de garantir a renovação dos mesmos dentro do prazo obrigatório, bem como verificar a necessidade de exames complementares de acordo com a função do servidor respeitando as Normas vigentes, repassando tais informações ao Departamento Pessoal.
- Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, utilização de EPI (NR 1), combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
- Assessorar na aquisição de EPI's e EPC's, realizando a listagem anual dos equipamentos necessários por setor, enviando para o gestor responsável aprovar e após ao Departamento Pessoal para abertura do processo de aquisição.
- Verificar treinamentos necessários aos empregados/ setores de acordo com a função e Normas vigentes, bem como a reciclagem dos mesmos, como NR 12 e NR 35.
- Acompanhar a execução de atividades de risco realizadas por servidores deste município, dando as devidas orientações e garantindo o cumprimento das medidas de segurança do trabalho.
- Fiscalizar a realização de atividades onde é necessário treinamento/ certificado a fim de assegurar que apenas servidores autorizados o façam.
- Realizar treinamentos de membros da CIPA anualmente, conforme NR 5.
- Implantar DDS – Diálogo de Segurança, a ser realizado pelo supervisor interno sob gestão da contratada.
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Acompanhar a elaboração dos laudos referentes a Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho, como PCMSO, PGR/GRO, LIP (Laudo Insalubridade e Periculosidade), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), e acompanhar a validade dos mesmos.
- Realizar a gestão dos documentos referentes à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo o controle e devido arquivamento.
- Prestar orientações referentes as Normas e procedimentos de segurança do trabalho.
- Reportar à Diretoria de Departamento Pessoal todas as informações referentes a Saúde e Segurança do Trabalho, e em sua ausência à Diretoria Administrativa deste município.
- Liderar junto a CIPA, a SIPATMA – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente, que deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de julho.
- Participar dos processos de sindicância, quando convocado, fornecendo as informações/documentos necessários.
- Fornecer documentos/ informações à procuradoria, sempre que solicitado, referente aos processos trabalhistas.

3.2.11. Sistema de Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho: possuir software de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com no mínimo 3 acesso, sendo eles para uso do Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e RH. O sistema deverá atender os seguintes requisitos:

- Emitir guia de encaminhamento para exames;
- Elaborar e emitir ASO;
- Realizar controle de exames periódicos;
- Gerar e enviar os eventos do e-Social referentes a SST;
- Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho e o envio do evento S-2210;
- Emitir PPP dentro do padrão estabelecido pela legislação;
- Elaborar e emitir LTCAT;
- Elaborar e criar PGR completo com riscos já cadastrados;
- Gerar relatório de vencimento de exames;
- Realizar a gestão de estoque de EPIs e emitir ficha de EPI digital com exigência de assinatura digital ou leitura biométrica;
- Realizar o controle de validade de extintores de incêndio.

A licitante vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato, através de Prova de Conceito (POC), sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções, que possui sistema que atenda todos os requisitos conforme descrito acima.

3.3. Descrição de cada atividade relacionada a assistente técnico para perícias trabalhistas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
1	Assistente técnico para acompanhamento de perícias trabalhistas.	Até 30 ao ano.	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

2	Contestação do Laudo Pericial e elaboração de quesitos.	Até 30 ao ano.	12 meses
---	---	----------------	----------

3.3.1. Assistente técnico para acompanhamento de perícias trabalhistas: Dispor de técnico (Engenheiro ou Médico especialista) para atuar em perícias judiciais trabalhistas, participando presencialmente das perícias e elaborando parecer técnico, além de quesitos de acordo com a necessidade do município.

3.3.2. Contestação do Laudo Pericial e elaboração de quesitos: realizar a manifestação contrária, ou impugnação do laudo pericial, sempre que necessário, e dentro do prazo estipulado. O documento deve contemplar todos os pontos passíveis de contestação do laudo em questão, identificando as falhas no laudo pericia, e trazendo fundamentação técnica.

3.4. Da contratação de mão de obra: A empresa deverá apresentar à contratante, no mínimo 01 (um) dia antes do início das atividades no município, o contrato de trabalho firmado entre contratada e empregado, constando as seguintes informações: nome, CPF, RG, número de registro no conselho da classe, data de admissão, salário e horário de trabalho/ carga horária.

3.4.1. Os profissionais deverão possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na área/ função, com atuação preferencialmente no setor público, devidamente comprovada.

3.4.2. O salário base/ contratual dos profissionais abrangidos por este TR, deverá ser compatível com o piso da categoria ofertado na região da contratante.

3.4.3. A empresa fica obrigada a fornecer à seus funcionários todos os equipamentos como computador, impressora, papel, caneta e demais instrumentos para a execução de suas atividades, bem como uniformes, EPIs e crachá de identificação.

3.4.4. A empresa deverá enviar mensalmente, junto com a Nota Fiscal de prestação e serviços, o comprovante de pagamento de seus empregados.

3.5. A quantidade especificada se refere a quantidades estimadas obtidas dos estudos técnicos realizados e presentes nos autos, não havendo garantia alguma da execução integral dos quantitativos totais apresentados.

Prazo e forma de pagamento

3.6. O prazo de pagamento será de em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa das quantidades se baseia no contrato atual e sua revisão para melhor atender as demandas do município. Tendo o item 4 – Exames complementares, do item 3.1, sido levantado com base nos exames previstos no PCMSO para cada cargo e número de empregados ocupantes.

4.2. Os serviços descritos neste estudo técnico preliminar, deverão contemplar os seguintes locais:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

1	BATALHÃO
2	CAC
3	CARTÓRIO ELEITORAL
4	DELEGACIA
5	JUNTA MILITAR
6	PAÇO MUNICIPAL
7	PROCON
8	SINDICATO DOS TRABALHADORES
ASSESSORIA DE CULTURA	
9	CASA DA CULTURA
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER	
10	CENTRO DE LAZER
ASSESSORIA DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
11	CASA DO TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	AEE – ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
13	CRECHE MUNICIPAL I
14	CRECHE MUNICIPAL II
15	ESCOLA BARÃO
16	ESCOLA BENEDITA
17	ESCOLA ISAURA
18	ESCOLA MARIA APARECIDA FONSECA
19	ESCOLA PALMYRA
20	ESCOLA ROSA GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

21	ESCOLA SYLVIA CANTINHO BRAGA
22	ESCOLA TERESINHA
23	ESCOLA WALDEMAR SALGADO
24	GARAGEM ESCOLAR
25	MERENDA ESCOLAR
26	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27	CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL
28	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
29	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
30	CSE- CENTRO SÓCIO EDUCACIONAL
SECRETARIA DE SAÚDE	
31	PRONTO ATENDIMENTO
32	UBS I - CENTRAL
33	UBS II – UBS RURAL
34	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
35	CANTEIRO DE OBRAS
36	CEMITÉRIO MUNICIPAL
37	CONTAINER PET
38	FISCALIZAÇÃO
39	MERCADO MUNICIPAL
40	RODOVIÁRIA
41	TRÂNSITO



CONSELHO TUTELAR	
42	CONSELHO TUTELAR

4.3. Relação de empregados por setor:

SETOR	QUADRO DE PESSOAL
ADMINISTRAÇÃO	58
ASSESSORIA DE CULTURA	02
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER	05
ASSESSORIA DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	387
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46
SECRETARIA DE SAÚDE	151
SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	92
CONSELHO TUTELAR	02
INATIVOS	06
TOTAL	750

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base na análise das alternativas possíveis de soluções, identificou-se as seguintes opções:

Solução 1 – Contratação de Técnico de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho via Concurso Público

Vantagens	Desvantagens
Ter um empregado efetivo para atender as demandas do setor e continuidade do serviço.	No momento não há cargo de Médico do Trabalho no quadro de pessoal do município; não há previsão orçamentária para a contratação.

Solução 2 – Contratação de Técnico de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho via Credenciamento

Vantagens	Desvantagens
Praticidade e agilidade na contratação de profissionais.	Pode haver uma rotatividade maior de profissionais, podendo gerar prejuízos na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

Solução 3 – Contratação dos serviços de forma separada: clínicas/ laboratórios para exames complementares, assistente técnico para acompanhamento de perícias e elaboração de quesitos, empresa para elaboração dos laudos, etc.

Vantagens	Desvantagens
Maior competitividade, uma vez que empresas menores terão a oportunidade de participar, prestando serviços específicos.	Como os serviços estão vinculados, a falta de comunicação entre as empresas poderá impactar na qualidade dos serviços.

Solução 4 – Contratação de uma empresa especializada para prestar todos os serviços

Vantagens	Desvantagens
Se tratando de uma única empresa, a realização dos serviços pode ser mais eficaz, uma vez que a empresa acompanhará o dia a dia da empresa e dos funcionários.	Os serviços ficam centralizados em uma única empresa, desta forma, caso haja algum problema com a mesma, todos os serviços podem ser afetados.

Comparando as soluções identificadas no mercado, podemos concluir que a Solução 1 exigirá uma revisão na lei tanto para criar o cargo de Médico do Trabalho quanto para alterar a lei de Técnico de Segurança do Trabalho, além disso, há a necessidade de um estudo de disponibilidade financeira para as respectivas contratações. A Solução 2 oferece uma praticidade na contratação de profissionais, no entanto, neste modelo de contratação, há um risco de rotatividade de profissionais, podendo o município ficar desamparado. A Solução 3 demonstra viabilidade no quesito competitividade, uma vez que fracionando os serviços, é possível a participação de empresas menores; no entanto, por serem serviços interligados, a prestação por empresas diferentes, pode impactar na qualidade dos serviços prestado, caso não haja a devida comunicação entre as empresas e alinhamento dos serviços. Na Solução 4 os serviços ficariam centralizados em uma única empresa, desta forma, haveria uma integração entre os serviços e profissionais, permitindo um conhecimento mais abrangente do município e maior qualidade nos serviços prestados. Apesar de haver o risco de todos os serviços serem afetados em caso de eventual problema com a empresa, este risco pode ser evitado com a devida fiscalização e acompanhamento do contrato. Desta forma, a Solução 4 se mostra mais viável ao município neste momento no quesito qualidade e segurança dos serviços prestados.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos II e IV do artigo 5º do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

405/2023 e da Lei nº 14.133/2021, com empresas especializadas no respectivo objeto, sendo algumas encontradas por meio de pesquisa em sites e outras da região e Contrato nº 42/2022, com reajuste de 4,56%, conforme índice IPCA acumulado de 12 (doze) meses.

Desta forma, segue os dados obtidos na pesquisa:

SERVIÇOS CONTÍNUOS

Item	Descrição	Fornecedor	Valor unitário	Valor total	Valor médio por item	Valor médio Total
1	Médico do Trabalho para consultas ocupacionais, emissão de ASO e acompanhamento da capacidade laborativa	C-TAP	R\$ 300,00	R\$ 57.600,00	R\$ 310,00	R\$ 59.519,31
		LD	R\$ 310,00	R\$ 59.520,00		
		Tromboni	R\$ 299,80	R\$ 57.561,60		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 330,19	R\$ 63.395,64		
2	Gestão de Absenteísmo	C-TAP	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00	R\$ 66,40	R\$ 26.602,61
		Tromboni	R\$ 17,83	R\$ 6.418,44		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 27,76	R\$ 9.992,02		
		Clinimed	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00		
3	Técnico em Segurança do Trabalho	C-TAP	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00	R\$ 72,19	R\$ 173.256,00
		LD	R\$ 82,99	R\$ 199.176,00		
		Tromboni	R\$ 73,58	R\$ 176.592,00		
4	Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social	C-TAP	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00	R\$ 56,22	R\$ 20.249,60
		Tromboni	R\$ 67,14	R\$ 24.206,40		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 27,76	R\$ 9.992,02		
		Clinimed	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00		
5	Sistema de Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho	LD	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00	R\$ 54,90	R\$ 19.765,20
		Tromboni	R\$ 54,71	R\$ 19.695,60		
		Clinimed	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00		

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Item	Descrição	Fornecedor	Valor unitário	Valor total	Valor médio por item	Valor médio Total
1	PCMSO	C-TAP	R\$ 300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 258,53	R\$ 10.858,24
		Tromboni	R\$ 299,90	R\$ 12.595,80		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 175,69	R\$ 7.378,91		
2	PGR	C-TAP	R\$ 350,00	R\$ 14.700,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
 CNPJ 46.694.121/0001-81
 Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
 Tel.: (0xx12) 3972-6620

		Tromboni	R\$ 499,90	R\$ 20.995,80	R\$ 386,70	R\$ 16.241,34
		Contrato nº 42/2022	R\$ 310,20	R\$ 13.028,22		
3	Treinamento de CIPA "In Company"	C-TAP	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.951,41	R\$ 4.951,41
		Contrato nº 42/2022	R\$ 5.354,22	R\$ 5.354,22		
		Listen	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00		
4	Laudo Insalubridade e Periculosidade	C-TAP	R\$ 500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 518,06	R\$ 21.758,37
		Tromboni	R\$ 699,90	R\$ 29.395,80		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 354,27	R\$ 14.879,32		
5	Laudo Ergonômico	C-TAP	R\$ 500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 359,15	R\$ 15.084,27
		Tromboni	R\$ 299,90	R\$ 12.595,80		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 277,55	R\$ 11.657,02		
6	LTCAT	C-TAP	R\$ 600,00	R\$ 25.200,00	R\$ 650,70	R\$ 27.329,57
		Tromboni	R\$ 899,90	R\$ 37.795,80		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 452,21	R\$ 18.992,90		

SERVIÇOS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Fornecedor	Valor unitário	Valor total	Valor médio por item	Valor médio Total
1	Emissão PPP	Tromboni	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00	R\$ 98,88	R\$ 2.966,36
		Contrato nº 42/2022	R\$ 76,74	R\$ 2.302,07		
		Clinimed	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00		
2	Adendos PCMSO	LD	R\$ 65,00	R\$ 2.730,00	R\$ 78,47	R\$ 3.295,43
		Tromboni	R\$ 99,90	R\$ 4.195,80		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 49,00	R\$ 2.055,90		
		Clinimed	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00		
3	Adendos PGR	LD	R\$ 65,00	R\$ 2.730,00	R\$ 82,55	R\$ 3.467,16
		Tromboni	R\$ 99,90	R\$ 4.195,80		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 65,31	R\$ 2.742,84		
		Clinimed	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00		
4	Assistente Técnico para perícias trabalhistas	LD	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.255,89	R\$ 37.676,56
		Tromboni	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 1.067,66	R\$ 32.029,67		
5		LD	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
 CNPJ 46.694.121/0001-81
 Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
 Tel.: (0xx12) 3972-6620

	Contestação do Laudo Pericial e elaboração de quesito	Tromboni	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$	R\$
		Contrato nº 42/2022	R\$ 1.067,66	R\$ 32.029,67	1.189,22	35.676,56
6	Exames complementares:					
6.1	Ácido Hipúrico - Urina	C-TAP	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 55,75	R\$ 836,25
		LD	R\$ 45,00	R\$ 675,00		
		Clinimed	R\$ 60,00	R\$ 900,00		
		Listen	R\$ 58,00	R\$ 870,00		
6.2	Ácido Metil-Hipúrico - Urina	C-TAP	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 55,75	R\$ 836,25
		LD	R\$ 45,00	R\$ 675,00		
		Clinimed	R\$ 60,00	R\$ 900,00		
		Listen	R\$ 58,00	R\$ 870,00		
6.3	Acuidade Visual	C-TAP	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00	R\$ 43,25	R\$ 1.643,50
		LD	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00		
		Clinimed	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00		
		Listen	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00		
6.4	HBS AG	LD	R\$ 41,00	R\$ 7.298,00	R\$ 46,05	R\$ 8.197,49
		Tromboni	R\$ 42,16	R\$ 7.504,48		
		Clinimed	R\$ 55,00	R\$ 9.790,00		
6.5	HCV	LD	R\$ 47,00	R\$ 8.366,00	R\$ 56,96	R\$ 10.138,88
		Tromboni	R\$ 65,84	R\$ 11.719,52		
		Clinimed	R\$ 55,00	R\$ 9.790,00		
		Listen	R\$ 60,00	R\$ 10.680,00		
6.6	Audiometria	LD	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 32,41	R\$ 324,09
		Tromboni	R\$ 30,85	R\$ 308,50		
		Contrato nº 42/2022	R\$ 26,79	R\$ 267,86		
		Listen	R\$ 30,00	R\$ 300,00		
6.7	Colinesterase	LD	R\$ 87,00	R\$ 1.566,00	R\$ 81,67	R\$ 1.470,00
		Tromboni	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00		
		Clinimed	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00		
6.8	Coprocultura	C-TAP	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00	R\$ 40,38	R\$ 1.332,54
		LD	R\$ 48,00	R\$ 1.584,00		
		Tromboni	R\$ 38,52	R\$ 1.271,16		
		Listen	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
 CNPJ 46.694.121/0001-81
 Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
 Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.9	Coproparasitológico - EPF	LD	R\$ 29,00	R\$ 957,00	R\$ 24,39	R\$ 804,93
		Contrato nº 42/2022	R\$ 24,18	R\$ 797,79		
		Listen	R\$ 20,00	R\$ 660,00		
6.10	Creatinina	C-TAP	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00	R\$ 23,17	R\$ 1.112,00
		LD	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00		
		Listen	R\$ 17,50	R\$ 840,00		
6.11	Eletrocardiograma - ECG	Tromboni	R\$ 54,72	R\$ 1.860,48	R\$ 48,95	R\$ 1.664,25
		Contrato nº 42/2022	R\$ 42,13	R\$ 1.432,27		
		Listen	R\$ 50,00	R\$ 1.700,00		
6.12	Eletroencefalogramas - EEG	C-TAP	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00	R\$ 75,23	R\$ 2.407,28
		LD	R\$ 82,00	R\$ 2.624,00		
		Tromboni	R\$ 65,91	R\$ 2.109,12		
		Listen	R\$ 58,00	R\$ 1.856,00		
6.13	Glicemia	C-TAP	R\$ 30,00	R\$ 1.830,00	R\$ 31,67	R\$ 1.931,67
		LD	R\$ 25,00	R\$ 1.525,00		
		Clinimed	R\$ 40,00	R\$ 2.440,00		
6.14	Hemograma Completo	C-TAP	R\$ 42,00	R\$ 10.920,00	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
		LD	R\$ 31,00	R\$ 8.060,00		
		Listen	R\$ 23,00	R\$ 5.980,00		
6.15	Micológico de unha	C-TAP	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00	R\$ 48,33	R\$ 1.595,00
		Clinimed	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00		
		Listen	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00		
6.16	Raio X Coluna Total	LD	R\$ 80,00	R\$ 3.920,00	R\$ 63,89	R\$ 3.130,77
		Tromboni	R\$ 41,68	R\$ 2.042,32		
		Listen	R\$ 70,00	R\$ 3.430,00		
6.17	TGP	C-TAP	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00
		LD	R\$ 26,50	R\$ 1.378,00		
		Listen	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00		
6.18	TGO	C-TAP	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00
		LD	R\$ 26,50	R\$ 1.378,00		
		Listen	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00		
6.19	Uréia	C-TAP	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
		LD	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

		Listen	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00		
			TOTAL		R\$ 11.224,11	R\$ 528.246,88

O preço estimado da contratação é R\$ 528.246,88 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Somatória do valor das propostas = Valor estimado
Número de propostas

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A saúde e segurança no trabalho pode ser compreendida como uma série de medidas, normas e procedimentos para garantir a integridade física, mental e a segurança do trabalhador, todavia, para que isso ocorra, é essencial uma equipe de profissionais especializados para exercer este papel dentro da organização.

Contratar serviços de empresa especializada na prestação de serviços voltados à saúde e segurança no trabalho, garante aos empregados do município maior segurança para o desempenho de suas funções, bem como assegura ao município agir em conformidade com a legislação vigente, reduzindo os riscos de problemas trabalhistas.

Este estudo técnico preliminar abrange todos os serviços que consideramos fundamentais para uma prestação de serviços de qualidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para esta contratação não caberá o parcelamento da solução, devendo ser realizada em único lote. Justifica-se o não parcelamento, uma vez que os itens deste objeto a ser contratado estão integrados, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, caso sejam realizados de forma separada. Além disso, a realização em lote único, traz maior vantagem econômica para a contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em serviços e consultoria na área de medicina, segurança e engenharia do trabalho, visa assegurar a integridade física, mental e a segurança do trabalhador ao realizar suas atividades, por meio do cumprimento de processos e normas, oferecendo à Prefeitura de Santa Branca um serviço de qualidade e atento à legislação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica à esta contratação.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando garantir maior segurança e bem estar dos empregados públicos do município. Processo 31/2025.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Esta contratação atende o Objetivo 8 da ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:

“Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores...”.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e razoável, justificando-se com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, que demonstram a necessidade de contratação para atender a legislação, bem como trazer maior segurança aos município e seus empregados públicos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Nome Cargo/Função Matrícula	 Bruna Cristina de Paula Silva Diretora Chefe de Depto. Pessoal Matrícula: 13320

AUTORIDADE COMPETENTE (OU A QUEM FOR DELEGADA)
 Bruna Cristina de Paula Silva Diretora Chefe de Depto. Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X);

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca

Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Recursos Humanos de Santa Branca

Responsável: Bruna Cristina de Paula Silva

Matrícula: 13320

E-mail: rh@santabranca.sp.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Levantamento incorreto das demandas.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração das demandas com base nos serviços já prestados e levantamentos realizados junto a outros setores para entender melhor as necessidades.		Diretoria de Recursos Humanos	
Ação de Contingência		Responsável	
Pesquisa junto a empresas na área de saúde e segurança do trabalho para identificação de melhorias.		Diretoria de Recursos Humanos	

2- RISCOS – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 2		Licitante vencedora apresenta propostas com valores e peças abaixo do mercado.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando o não fornecimentos na qualidade exigida, prejudicando a execução do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Descrever detalhadamente todos os serviços previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar, também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos.		Fiscal e gestor do Contrato.	



Ação de Contingência	Responsável
Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes.	Fiscal e gestor do Contrato.

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Não realizar o acompanhamento dos serviços.	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Serviços em desacordo com o definido no Termo de Referência
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar uma rotina de acompanhamento e fiscalização dos serviços, a fim de que seja cumprido o estabelecido no Termo de Referência e aplicar sanções quando necessário.		Fiscal e gestor do Contrato. Responsável do setor requerente.
Ação de Contingência		Responsável
Cobrar a contratada a correta execução dos serviços previstos.		Fiscal e gestor do Contrato. Responsável do setor requerente.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADO	ALTA
Risco 1		Risco 2 e 3.

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2 e 3 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. O Risco 1 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
Diretora Chefe de Departamento Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

REFERÊNCIA: PROCESSO 157/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, no Pregão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

(Reconhecer firma ou Instrumento público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do Pregão em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 62º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso). Nesse valor consideramos os seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA	HORA	192	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		EM MEDICINA DO TRABALHO	PREFEITURA DE SANTA BRANCA. MÉDICO DO TRABALHO PARA CONSULTAS OCUPACIONAIS, EMISSÃO DE ASO E ACOMPANHAMENTO DA CAPACIDADE LABORATIVA ATENDIMENTO "IN COMPANY", 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA (SEGUNDA OU TERÇA E QUINTA OU SEXTA), SENDO 2 (DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL E EMISSÃO DE ASO. O PROFISSIONAL DEVERÁ CONHECER AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS E RELACIONAR A SAÚDE COM AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. RESPEITAR AS NORMAS INTERNAS DA EMPRESA CONTRATANTES E AUXILIAR NAS READAPTAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES DOS SERVIDORES AO AMBIENTE DE TRABALHO. POSSUIR RESIDÊNCIA MÉDICA DE DOIS ANOS RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) E APROVAÇÃO EM CONCURSO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO (ANAMT).				
2	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. GESTÃO DE ABSENTEÍSMO MONITORAMENTO DAS AUSÊNCIAS, BUSCANDO IDENTIFICAR COM AGILIDADE OS MOTIVOS DE UMA			R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01			AUSÊNCIA E GERENCIAR AS OCORRÊNCIAS QUANDO RELATADOS PROBLEMAS DE SAÚDE PARA TAL FALTA, TENDO O TRABALHADOR ORIENTAÇÃO DE COMO AGIR PARA SUA RECUPERAÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO, COIBINDO OS AFASTAMENTOS DE ORIGEM DUVIDOSA.				
	3	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EM CUMPRIMENTO COM A NR-4 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS E RESPEITAR AS NORMAS INTERNAS DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ELABORAR E ORIENTAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROMOVER A PRESERVAÇÃO FÍSICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. POSSUIR OCNHECIMENTO NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM INFORMÁTICA, HABILIDADE EM ELABORAR DE RELATÓRIOS E DOMÍNIO DAS NORMAS PREVISTAS NO E-SOCIAL REFERENTE À SST. APRESENTAR CERTIFICADO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, BRIGADA DE INCÊNDIO E FORMADOR DE CIPA.	HOR A	2400	R\$	R\$
	4	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. GESTÃO E ENVIO DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL GERAR OS ARQUIVOS E ENVIAR OS EVENTOS DO E-SOCIAL REFERENTE À SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ATRAVÉS DE PROVA DE CONCEITO (POC) QUE POSSUI SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ATENDE O E-SOCIAL.				
5	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO POSSUIR SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM NO MÍNIMO 3 ACESSO, SENDO ELES PARA USO DO MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E RH. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA			R\$	R\$
6	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. PCMSO - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE	POSTOS	42	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		OCUPACIONAL, PREVISTO PELA NORMA REGULAMENTADORA 7, NA PREFEITURA DE SANTA BRANCA				
7	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. PGR - PGR DOS 42 POSTOS DE TRABALHO. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PREVISTO PELA NORMA REGULAMENTADORA 7 DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA.	POSTOS	42	R\$	R\$
8	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. TREINAMENTO DE CIPA "IN COMPANY" ATENDER À NR 05 PARA CRIAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COM 1 (UM) TREINAMENTO AO ANO.			R\$	R\$
9	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (NR-15/NR-16) ELABORAR LAUDO CONFORME NR-15 E SEUS ANEXOS, NR-16 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, COM BASE NA VISITA E ANÁLISE TÉCNICA DE	POSTOS	42	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO.				
10	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. LAUDO ERGONÔMICO - ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PARA ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS PSICOFISIOLÓGICAS, OU SEJA, DAS FUNÇÕES MOTORAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS REFLEXOS, À POSTURA, AO EQUILÍBRIO, À COORDENAÇÃO MOTORA E AO MECANISMO DE EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES	POSTOS	42	R\$	R\$
11	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - CONFORME NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PARA ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS PSICOFISIOLÓGICAS, OU SEJA, DAS FUNÇÕES MOTORAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS REFLEXOS, À POSTURA, AO EQUILÍBRIO, À COORDENAÇÃO MOTORA E AO MECANISMO DE EXECUÇÃO DOS	POSTOS	42	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES.				
12	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EMISSÃO PPP - PROVIDENCIAR DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIOS DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS QUANDO SOLICITADO	UNIDADE	30	R\$	R\$
13	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ADENDOS PCMSO - PROVIDENCIAR ADENDOS AOS POSTOS DE TRABALHO CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVIDO AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NA EMPRESA.	POSTOS	42	R\$	R\$
14	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ADENDOS PGR - PROVIDENCIAR ADENDOS AOS POSTOS DE TRABALHO CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVIDO AS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS NA EMPRESA.	POSTOS	42	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. ASSISTENTE TÉCNICO PARA PERÍCIAS TRABALHISTAS - DISPOR DE TÉCNICO (ENGENHEIRO OU MÉDICO ESPECIALISTA) PARA ATUAR EM PERÍCIAS JUDICIAIS TRABALHISTAS, PARTICIPANDO PRESENCIALMENTE DAS PERÍCIAS E ELABORANDO PARECER TÉCNICO, ALÉM DE QUESITOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	SER VIÇ O	30	R\$	R\$
16	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. CONTESTAÇÃO DO LAUDO PERÍCIAL E ELABORAÇÃO DE QUESITO - REALIZAR A MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA, OU IMPUGNAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO. O DOCUMENTO DEVE CONTEMPLAR TODOS OS PONTOS PASSÍVEIS DE CONTESTAÇÃO DO LAUDO EM QUESTÃO, IDENTIFICANDO AS FALHAS NO LAUDO PERÍCIA E TRAZENDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.	SER VIÇ O	30	R\$	R\$
17	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA	EXA ME	15	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	EM MEDICINA DO TRABALHO	PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ÁCIDO HIPÚRICO - URINA				
18	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ÁCIDO METIL-HIPÚRICO - URINA	EXAME	15	R\$	R\$
19	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ACUIDADE VISUAL	EXAME	38	R\$	R\$
20	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME HBS AG	EXAME	178	R\$	R\$
21	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME HCV	EXAME	178	R\$	R\$
22	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E	EXAME	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME AUDIOMETRIA				
23	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME COLINESTERASE	EXAME	18	R\$	R\$
24	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME COPROCULTURA	EXAME	33	R\$	R\$
25	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME COPROPARASITOLÓGICO - EPF	EXAME	33	R\$	R\$
26	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME CREATININA	EXAME	48	R\$	R\$
27	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E	EXAME	34	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME ELETROCARDIOGRAMA - ECG				
28	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME LETROENCEFALOGRAMAS - EEG	EXAME	32	R\$	R\$
29	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME GLICEMIA	EXAME	61	R\$	R\$
30	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	260	R\$	R\$
31	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE	EXAME	33	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME MICOLÓGICO DE UNHA				
32	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME RAO X COLUNA TOTAL	EXAME	49	R\$	R\$
33	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME TGP	EXAME	52	R\$	R\$
34	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME TGO	EXAME	52	R\$	R\$
35	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EM MEDICINA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. EXAME URÉIA	EXAME	48	R\$	R\$
LOTE 01 - TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de entrega.

Condições de pagamento: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, através de emissão de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pelo Gestor Fiscal do contrato.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo na Empresa
- Telefone
- E-mail da empresa (Obrigatório)
- E-mail pessoal (não o da empresa)

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Branca para quaisquer esclarecimentos necessários:

- Nome
- E-mail e Telefone
- Profissão/Cargo

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Presencial n. 02/2025 Processo n. 157/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO X

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

(modelo)

ANEXO X.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(EMITIDO PELO ÓRGÃO INTERESSADO)

ATESTO que o representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Presencial n. 02/2025 - Processo n. 157/2025, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO X.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Presencial n. 02/2025 - Processo n. 157/2025, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 157/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, telefone: *****, e-mail: *****, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). *****, que exerce a função de *****, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****.

Em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Valor
-	Fornecedor: *****		
1	*****	*****	R\$ ****
2	*****	*****	R\$ ****
3	*****	*****	R\$ ****
			R\$ ****

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;



- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por ser mais vantajosa economicamente para o Município de Santa Branca, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço unitário** os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1.1. A subcontratação fica limitada ao item exames complementares, na qual a contratada poderá subcontratar laboratórios/ clínicas especializadas para a realização.
 - 4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10. (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2025, as necessárias dotações orçamentárias:

02.02.01.04.128.0002.2517.01.3.3.90.39.05.110.0000 – ficha 70 – pré empenho nº 269/2025 – Gestão de Recursos Humanos.

Empenho nº __02/2025 no valor global R\$ *****

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2025.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal do contratado
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 157/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*